



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 49, DE 2022

Altera o art. 6º, da Lei Municipal n.º 1.704, de 31 de agosto de 2009, que dispõe sobre despesas de viagem do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador do Município de Indianópolis, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador LINDOMAR JOSÉ DOS REIS

I RELATÓRIO

Foi distribuído a esta Comissão de Finanças e Controle (CFC), no dia 21 de janeiro do corrente ano, para parecer, na forma regimental, o Projeto de Lei n.º 49, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal.

O projeto é dividido em dois artigos, a saber:

O art. 1º dá nova redação ao art. 6º, da Lei n.º 1.704, de 31 de agosto de 2009, que dispõe sobre despesas de viagem do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador do Município de Indianópolis. A redação proposta eleva os valores das diárias e acrescenta parágrafo único ao art. 6º, da referida Lei, que prevê que os valores das diárias serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, pela variação do IPCA, acumulado no ano anterior, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

O art. 2º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

Acompanham o projeto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa criada pelo projeto, documento de fls. 5-9; e a declaração do ordenador de despesas de que a despesa criada tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária de 2021, Lei n.º 2.021, de 21 de dezembro de 2020, e é compatível com a Lei n.º 2.013, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e com o Plano Plurianual do quadriênio 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 1.931, de 18 de dezembro de 2017, documento de fl. 10.

É, em síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Segundo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa criada pelo projeto, documento de fls. 5-9, a despesa expandida será de R\$ 7.572,80 por mês, perfazendo montante anual de R\$ 90.873,67.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

Esse aumento de despesa acarreta impacto orçamentário de 0,0042%, no atual e no exercício subsequente; e de 0,0041%, no exercício de 2024.

Conforme esclarece o autor do projeto, a despesa aumentada não irá afetar as metas de resultados fiscais para os referidos exercícios.

Também de acordo com declaração do ordenador de despesas, documento de fl. 10, a despesa expandida possui adequação financeira e orçamentária.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei n.º 49, de 2022.

Sala das Reuniões, 24 de janeiro de 2022.

Lindomar José dos Reis

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS

Presidente e Relator

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Membro

Welbemar Alves Xavier

WELBEMAR ALVES XAVIER

Membro